



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.776, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 10.824.570,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 10.824.570,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.776, de 17/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0015.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000052	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.800.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	6.000.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	2.000.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	134.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.10067	250.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
28101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	28.610,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD1	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	111.960,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10115	50.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10101	250.000,00
TOTAL								10.824.570,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de junho de 2021 • Nº 125

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.776, de 17/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	50.000,00
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	10.000,00
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.31	110	0000.E0000	20.000,00
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.35	110	0000.E0000	10.000,00
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	50.000,00
11113.14.422.0007.3120	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS	000001	TD0	F	3.3.90.36	110	0000.E0000	30.000,00
11113.14.422.0007.3120	PROMOÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS DE EMPREENDEDORISMO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	30.000,00
11119.04.122.0005.1896	CONVÊNIOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PPP	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	100.000,00
11119.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	400.000,00
12101.06.181.0003.3057	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	900.000,00
12101.06.183.0003.3079	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE E AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE TELEVIGILÂNCIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.500.000,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	2021.I0117	50.000,00
16101.15.451.0008.2923	APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	110	0000.E0000	25.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD12	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	25.000,00
16101.18.544.0008.1909	INFRAESTRUTURA HÍDRICA - ADUTORA	000001	TD6	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	25.000,00
16101.25.752.0008.1913	FORTALECIMENTO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	25.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	134.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2021.I0067	250.000,00
20101.23.692.0005.4998	AUXÍLIO EMERGENCIAL DECORRENTE DA COVID-19	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	200.000,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	1.800.000,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.500,00
28101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	18.110,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	52.300,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	59.660,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0100	250.000,00
51101.13.392.0004.2874	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE.	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								10.824.570,00



DECRETO Nº 19.777, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 25.691.769,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Governo, Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Secretaria dos Transportes, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 25.691.769,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de Junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.777, de 17/06/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0017.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	2.000.000,00
11110.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	205.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	1.049.293,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	287.501,00
14204.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	608.096,00
14204.24.722.0002.2895	EXPANSÃO DO SINAL DIGITAL	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	417.916,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	350.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	165.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	153.400,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	15.000,00
15101.20.244.0006.3102	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.244.0006.3102	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	000001	TD0	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	25.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	500.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	507.407,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.362.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	641.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.60.45	100	0000.E0000	3.000.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	168.500,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.900.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.100.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	17.783,00
46101.26.782.0008.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	8.835.099,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	731.774,00
52101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	552.000,00
TOTAL								25.691.769,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 128, § 3º, da Constituição Federal e no art. 142, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o disposto no art. 8º, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, para o Cargo de Procuradora Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Piauí, para o biênio Julho de 2021 a Julho de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de junho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 120

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 522, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a finalidade de permitir o adequado funcionamento da Unidade Mista de Saúde Félix Barroso da Silva do Município de Paes Landim – PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.553.564/0001-38.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que a Unidade Mista de Saúde Félix Barroso da Silva do Município de Paes Landim – PI, passe a funcionar como anexo do Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros, sediado no município de São João do Piauí.

Art. 2º - A Direção do Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros poderá executar as despesas necessárias para a manutenção dos serviços assistenciais da Unidade Mista de Saúde Félix Barroso da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 07 DE JUNHO DE 2021.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1625



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 198, de 16 de junho de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 006/2019, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Empresa KÁTIA CORTEZ DE OLIVEIRA - ME.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação constante do MEMORANDO Nº 34/2021/FUESPI-PI/CCS/EDFISICA/COORD (1728273), processo SEI 00089.009305/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores MOISÉS MENDES DA SILVA, matrícula nº 170587-3, CPF: 474.263.893-49, email: moisesmendes@ccs.uespi.br, telefone (86) 9 9914-8000, para exercer a função de Fiscal de Contrato e PATRÍCIA UCHÔA LEITÃO, matrícula nº 147683-1 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cienti?que-se Publique-se Cumpra-se.

PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração

Of. 168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS – SASC

PORTARIA Nº 018/2021

Dispõe sobre designação de pessoal para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, e ainda, no Artigo 33 do Regulamento Interno de Licitações desta Companhia, e na Lei 13.303 de 30 de Junho 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços comuns, Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba S/A, sem o prejuízo das suas funções, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta companhia, composta pelos seguintes membros:

- Eliane Mara de Moraes Aguiar (Presidente)
- Lucinete Miranda Bittencourt Freire (Secretária)
- Tatiana Mendes Caldas Castelo Branco - (Membro)
- Débora Rodrigues da Cruz (Membro - Suplente)
- Iraci Miranda Costa (Membro Suplente)

Art.2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a redução da totalidade de seus membros para o período subsequentes.

Art.4º Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 01 de Junho de 2021

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

PORTARIA Nº 019/2021

Dispõe sobre nomeação de pessoal para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBAS.A., no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JANNAYNA PEREIRA TAVARES, para o Cargo em comissão de Assessoria da Diretoria Técnica Nível I, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 01 de Junho de 2021

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da ZPE PARNAÍBA

Of. 063

PORTARIA Nº 042/2021- GAB/SASC-PI

Teresina (PI), 14 de Junho de 2021.

Assunto: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O SECRETARIO ESTADUAL DA SASC, no uso de suas competências legais e tendo em conformidade com os Art. 164, 165, 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR: TIAGO FONTINELE SÁ, Mat. 19817-2, Presidente, RAIMUNDO NONATO MARTINS DE SOUSA, Mat. 137270-0, membro e KARINE DA SILVA MELLO, CPF: 060.939.383-95 como Secretária, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de denúncia feita pela Coordenadora do Centro Educacional Feminino (CEF), através do Memorando nº 035/2021/CEF/SASC de 30 de abril de 2021 e protocolado na DUASE no dia 08 de junho de 2021.

Art.2. Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta), se julgar estritamente necessário e de forma justificada.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
SECRETARIO

PORTARIA Nº 045/2021- GAB/SASC-PI

Teresina (PI), 14 de Junho de 2021.

Assunto: Nomeação de Membro para o Núcleo Setorial de Correição

O SECRETARIO ESTADUAL DA SASC, no uso de suas competências legais e tendo em conformidade com os Art. 164, 165, 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR: RAIMUNDO NONATO MARTINS DE SOUSA, Mat. 137270-0, para compor o Núcleo Setorial de Correição, onde irá exercer a função de Membro, podendo atuar na apuração de eventuais responsabilidades administrativas, assinar e participar de atos referentes aos Processos Administrativos e de Investigação.

Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSE RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
SECRETARIO

Of. 485

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de junho de 2021 • Nº 125



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020 /2021

Piripiri, 14 de junho de 2021.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, Dra. Nádia Maria Franca Costa, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância em se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta unidade de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos dessa unidade para exercer suas atribuições;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionária Maria Claudina dos Santos Oliveira, matrícula funcional nº 818990-X para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº 093,094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101 e 102/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - COPA/COZINHA na modalidade Pregão Presencial nº 014 e 015/2021 celebrados nessa unidade de saúde;

Artigo 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Nádia Maria Franca Costa
Hospital Regional Chagas Rodrigues
Diretora Geral
Of. 216

ABRIL/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 069/2020 de 02/04/20 – Renova, até 1º de dezembro de 2024, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela FACETEC, rede privada, em Monsenhor Gil (PI).
HOMOLOGADA EM: 11/11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 071/2020 de 07/04/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 086/2020 que opina pela retroatividade a 1º de março de 2019 da autorização de funcionamento dos cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, nas modalidades Regular e EJA, das escolas da REDE MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ (PI).
HOMOLOGADA EM:13/04/20

JULHO do nº. 097 a 103/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 097/2020 de 02/07/20 – Autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e Eletrotécnica, integrante do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade da Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo Centro Educacional Sul do Piauí - CESP, rede privada, com determinações.
HOMOLOGADA EM:30/09/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 98/2020 de 09/07/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 112/2020, que opina pela adoção de turmas de aceleração da aprendizagem para correção do fluxo dos alunos matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Francinópolis (PI)
HOMOLOGADA EM:21/01/21

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 99/2020 de 16/07/20 – Autoriza a substituição do Estágio Supervisionado Obrigatório de Cursos da Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por TELETRABALHO excepcionalmente no período pandêmico do coronavírus.
HOMOLOGADA EM:11/11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 100/2020 de 23/07/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 114/2020 que opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA (PI), conforme especificado.
HOMOLOGADA EM:11/11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 101/2020 de 23/07/20 – Renova o reconhecimento, até 30 de julho de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA PROFESSOR HILSON BONA, rede municipal, localizada na cidade de Campo Maior (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM:07/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 102/2020 de 23/07/20 – Autoriza, até 31 de dezembro de 2023, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), a ofertar os Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EAD, com determinações e recomendações.
HOMOLOGADA EM:11/11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 103/2020 de 23/07/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 118/2020, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Ciências Agrárias, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM:30/09/20

PARECERES CEE/PI MÊS DE JULHO DO Nº. 111 até 118/2020

PARECER CEE/PI nº. 111/2020 de 02/07/20 – Opina pela autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e Eletrotécnica, integrante do Eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo Centro Educacional Sul do Piauí - CESP, rede privada, em São João do Piauí, com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 112/2020 de 09/07/20 – Opina favoravelmente pela adoção de turmas de aceleração da aprendizagem para correção do fluxo dos alunos matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Francinópolis (PI).

RELATOR: Cons.ª Norma Suely Campos Ramos

PARECER CEE/PI nº. 113/2020 de 16/07/20 – Opina sobre a substituição do Estágio Supervisionado Obrigatório de Cursos da Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, por TELETRABALHO excepcionalmente no período pandêmico do coronavírus

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 114/2020 de 23/07/20 – Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de BARRA D'ALCANTARA (PI), que frequentaram a Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Jovens e Adultos, em períodos específicos nos anos de 2016, 2017 e 2018 e 2019.

RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 115/2020 de 23/07/20 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de julho de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Integrante ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA PROFESSOR HILSON BONA, rede municipal, localizada na cidade de Campo Maior (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 116/2020 de 23/07/20 – Favorável à autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, do CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ – CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na Modalidade EJA – EAD, com determinações e recomendações.

RELATOR: Gildete Milu da Silva Sousa

PARECER CEE/PI nº. 117/2020 de 01/07/20 – Opina favoravelmente pela alteração no Plano de Curso do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 118/2020 de 23/07/20 – Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro de Ciências Agrárias – CCA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), até 31 de julho de 2023, com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

MÊS DE JULHO nº. 024 até 026/2020

Portaria nº	Data	Resumo
024/20	03/07	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município Itainópolis - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.
025/20	03/07	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Jardim do Mulato - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.
026/20	29/07	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Buriti dos Lopes - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE AGOSTO do nº. 104 a 105/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 104/2020 de 20/08/20 – Dispõe sobre diretrizes e normas para credenciamento de Escolas de Governo, vinculadas aos Poderes Legislativo, Judiciário e a outros órgãos independentes previstos em lei, no concernente à oferta de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Piauí.
HOMOLOGADA EM:24/08/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 105/2020 de 27/08/20 – Prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os atos autorizativo das Instituições de Ensino da Educação Básica e dos cursos por elas ofertados, vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí.

HOMOLOGADA EM:30/09/20

PARECERES CEE/PI MÊS DE AGOSTO DO Nº. 121/2020

PARECER CEE/PI nº. 121/2020 de 20/08/20 – Opina favoravelmente à alteração no Plano de Curso do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE AGOSTO nº. 027 até 030/2020

Portaria nº	Data	Resumo
027/20	12/08	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Jurema - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada
028/20	19/08	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Massapé do Piauí - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada
029/20	19/08	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Nossa Senhora de Nazaré - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.
030/20	19/08	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Novo Santo Antonio - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE SETEMBRO do nº. 106 a 114/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 106/2020 de 10/09/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 126/2020, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM:30/09/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 107/2020 de 10/09/20 – Credencia o CENTRO DE ENSINO PROGRAMUS CTEPRO, rede privada, com sede em Água Branca (PI) para atuar com Educação a Distância-EaD, na Educação Profissional, e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrado ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância-EaD, em Água Branca (PI) e no Polo de apoio presencial na cidade de Teresina (PI), com determinações.

HOMOLOGADA EM:14/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 108/2020 de 10/09/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), nos anos em que o município funcionou sem o devido ato autorizativo.

HOMOLOGADA EM:14/09/20

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de junho de 2021 • Nº 125

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 110/2020 de 10/09/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 130/2020, que opina sobre declaração de conclusão do curso Técnico em Enfermagem a estudantes que cumpriram 75% da carga horária do estágio.
HOMOLOGADA EM:14/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 111/2020 de 17/09/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 131/2020, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Prof. Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piripiri (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM:14/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 113/2020 de 17/09/20 – Reconsidera o Parecer CEE/PI nº 153/2018 e autoriza o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MATHEUS ALENCAR SILVA, rede privada, em São Julião (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, até 31 de dezembro de 2021, com determinações.
HOMOLOGADA EM:07/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 114/2020 de 24/09/20 – Credencia a ESCOLA INFANTIL PROFESSORA EDNA ALMEIDA, rede privada, em Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações e recomendações.
HOMOLOGADA EM:11/11/20

PARECERES CEE/PI MÊS DE SETEMBRO DO Nº. 122 até 134/2020

PARECER CEE/PI nº. 122/2020 de 03/09/20 – Opina favoravelmente pela alteração na Proposta Pedagógica e no Regimento Interno da ESCOLA TIA RUBENITA, rede privada, em Floriano (PI), até a data da renovação de autorização de funcionamento da referida escola em 31 de dezembro de 2020, com determinação e recomendações.
RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 123/2020 de 03/09/20 – Responde a Carta-Consulta feita ao Conselho Estadual de Educação sobre decisão expressa em Resolução aprovada no âmbito do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX, da Universidade Estadual do Piauí, relativo à duração de período letivo.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 124/2020 de 03/09/20 – Responde ao questionamento do Ministério Público Estadual quanto à retomada das aulas presenciais em datas diferentes, para as redes públicas e privadas.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 125/2020 de 03/09/20 – Responde a Carta-Consulta feita ao Conselho Estadual de Educação sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.040/2020 e a análise da legalidade do Art. 20 da Resolução CEPEX/UESPI nº 020/2020 da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 126/2020 de 10/09/20 – Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM AGRONOMIA, da Universidade Estadual do Piauí, Centro Integrado de Educação Superior de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI), até 31 de julho de 2023, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 127/2020 de 10/09/20 – Opina pelo credenciamento EaD, da escola CTEPRO, rede privada em Água Branca (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação à Distância – EaD, na sede, cidade de Água Branca (PI) e no Pólo de apoio presencial em Teresina (PI) nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo CTEPRO - Centro de Ensino Programus, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 128/2020 de 10/09/20 – Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI), que frequentaram o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 129/2020 de 10/09/20 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de agosto de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO DINÂMICO, rede privada, em Floriano (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 130/2020 de 10/09/20 – Opina sobre solicitação de declaração de conclusão do curso Técnico em Enfermagem a estudantes que cumpriram 75% da carga horária do estágio.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 131/2020 de 17/09/20 – Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Piripiri (PI), com recomendações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 132/2020 de 17/09/20 – Opina favoravelmente pela Autorização de Funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência; Enfermagem do Trabalho e Instrumentação Cirúrgica, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a serem ministrados pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede Privada, na cidade de Bom Jesus (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 133/2020 de 17/09/20 – Opina sobre reconsideração do Parecer CEE/PI nº 153/2018 e sobre pedido de autorização de funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular, do CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MATHEUS ALENCAR SILVA, rede privada, em São Julião (PI), com determinações.
RELATORA: Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 134/2020 de 17/09/20 – Opina favoravelmente pelo credenciamento da ESCOLA INFANTIL PROFESSORA EDNA ALMEIDA, rede privada, em Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e pela autorização de funcionamento para oferta do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2023, com determinações e recomendações.
RELATOR: Osório Barbosa Teixeira Neto

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE SETEMBRO nº. 031 até 032/2020

Portaria nº	Data	Resumo
031/20	09/09	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Picos - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada
032/20	09/09	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Batalha - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE OUTUBRO do nº. 115 a 119/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 115/2020 de 08/10/20 – Renova, até 31 de Dezembro de 2023, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações, e convalida os estudos.
HOMOLOGADA EM:10/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 116/2020 de 29/10/20 – Credencia o CENTRO EDUCACIONAL CONTEXTO, rede privada, em Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM:10/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 117/2020 de 29/10/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de 25 de agosto de 2015 à 31 de dezembro de 2019.
HOMOLOGADA EM:10/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 118/2020 de 29/10/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE PICOS (PI), no curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período em que o município esteve sem o devido ato autorizativo.
HOMOLOGADA EM: 26/01/21

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 119/2020 de 29/10/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), que frequentaram a Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular no ano de 2019 e no Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA nos anos de 2017, 2018 e 2019.
HOMOLOGADA EM:10/20

PARECERES CEE/PI MÊS DE OUTUBRO DO Nº. 135 até 144/2020

PARECER CEE/PI nº. 135/2020 de 08/10/20 – Opina pela denegação do Curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, da Universidade Estadual do Piauí, Centro de Tecnologia e Urbanismo – CTU, na cidade de Teresina (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 136/2020 de 08/10/20 – Opina pela denegação do Curso de LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, da Universidade Estadual do Piauí, Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 137/2020 de 08/10/20 – Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, da UNIDADE ESCOLAR MIRIAM LOPES DO NASCIMENTO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação. Opina ainda pela convalidação de estudos e alteração no Regimento Interno.
RELATORA: Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI nº. 139/2020 de 22/10/20 – Opina favoravelmente pela alteração na Matriz Curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo INSTITUTO PROFESSORA DEUSA MENESES, rede privada, com sede na cidade de Piriá (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 140/2020 de 22/10/20 – Opina favoravelmente pela alteração da proposta pedagógica e do regimento interno do Colégio Industrial São Francisco de Assis, rede privada de Floriano (PI), com determinações.
RELATOR: Francisco Soares Santos

PARECER CEE/PI nº. 141/2020 de 29/10/20 – Opina favoravelmente ao credenciamento do CENTRO EDUCACIONAL CONTEXTO, rede privada, em Parnaíba (PI), como Instituição Integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações.
RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 142/2020 de 0/10/20 – Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de 25 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2019.
RELATOR: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 143/2020 de 29/10/20 – Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE PICOS (PI), que frequentaram o curso Ensino Fundamental Completo na modalidade de Jovens e Adultos - EJA, nos anos letivos de 2017, 2018 e 2019.
RELATOR: Cons. Relator Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 144/2020 de 29/10/20 – Opina favoravelmente à convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil, e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular em 2019 e Ensino Fundamental EJA nos anos letivos de 2017, 2018 e 2019.
RELATOR: Relator Marcelo Rodrigues de Siqueira

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO do nº. 120 a 123/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 120/2020 de 05/11/20 – Autoriza a mudança de mantenedora do INSTITUTO EDUCACIONAL MAHATMA GANDHI, rede privada, em Oeiras (PI); renova a autorização de funcionamento da instituição, até 31 de março de 2024, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinação; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 121/2020 de 12/11/20 – Credencia o INSTITUTO DE ENSINO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - IENSLI, rede privada, em José de Freitas (PI), como Instituição Integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 122/2020 de 12/11/20 – Renova, até 30 de outubro de 2024, a autorização de funcionamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações e recomendação.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 123/2020 de 12/11/20 – Renova, até 30 de dezembro de 2024, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e EJA, com recomendações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 11/20

PARECERES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO DO Nº. 145 até 150/2020

PARECER CEE/PI nº. 145/2020 de 05/11/20 – Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora, pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de março de 2024, do INSTITUTO EDUCACIONAL MAHATMA GANDHI, rede privada, em Oeiras (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinação, e pela convalidação de estudos.
RELATOR: Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 146/2020 de 05/11/20 – Opina sobre expedição de documentos escolares em situação atípica do aluno JAIRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA.
RELATOR: Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 147/2020 de 12/11/20 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO DE ENSINO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - IENSLI, rede privada, em José de Freitas (PI), como Instituição Integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento da instituição para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2023, com recomendações e determinações.
RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 148/2020 de 12/11/20 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 outubro de 2024, da COOPERATIVA EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações e recomendação.
RELATORA: Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 149/2020 de 12/11/20 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização, até 30 de dezembro de 2024, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações; e opina, ainda, pela validação dos estudos realizados pelos alunos no período em que as escolas funcionaram sem a autorização.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO do nº. 124 a 139/2020

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 124/2020 de 04/12/20 – Institui as Diretrizes Curriculares e orientações para a implementação do Ensino Médio, de acordo com o disposto na Lei nº 13.415/2017 e na LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para as redes e instituições públicas e privadas que integram o Sistema de Educação do Estado do Piauí.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 125/2020 de 08/12/20 – Renova, até 30 de junho de 2024, a autorização de funcionamento do INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com recomendações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 14/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 126/2020 de 08/12/20 – Autoriza, até 31 de dezembro de 2023, o funcionamento da ESCOLA CRESCER, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 127/2020 de 08/12/20 – Renova a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), para ministrar os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 128/2020 de 08/12/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 129/2020 de 08/12/20 – Autoriza a mudança de mantenedora da escola PATRONATO MARIA NARCISO E COLÉGIO IRMÃ MARIA EUGÊNIA, rede privada, em União (PI).
HOMOLOGADA EM: 26/01/21

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 130/2020 de 08/12/20 – Credencia a ESCOLA PRIMEIRA CLASSE, rede privada, em Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza, até 31 de dezembro de 2025, o funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
HOMOLOGADA EM: 26/01/21

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 131/2020 de 09/12/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na Escola de Educação Básica e Profissional Embaixador Espedito de Freitas Resende, rede privada em Teresina (PI), nos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, no período de maio de 2018 a dezembro de 2019.
HOMOLOGADA EM: 21/01/21

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 132/2020 de 08/12/20 – Renova, até 31 de janeiro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 133/2020 de 08/12/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, nos anos de 2018 e 2019.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 134/2020 de 08/12/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, a partir do vencimento do ato autorizativo, em 30 de junho de 2019, até dezembro de 2019.
HOMOLOGADA EM: 11/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 135/2020 de 08/12/20 – Credencia a escola ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANA MARIA MACHADO, rede privada, em Teresina (PI), e pela autorização de funcionamento para ministrar o curso Ensino Fundamental anos iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2024, com determinações e recomendações
HOMOLOGADA EM: 14/12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 136/2020 de 09/12/20 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 163/2020, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2025, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI).
HOMOLOGADA EM: 12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 137/2020 de 09/12/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ESPERANTINA (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, nos anos de 2017, 2018 e 2019.
HOMOLOGADA EM: 12/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 138/2020 de 09/12/20 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA, nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.
HOMOLOGADA EM: 21/01/21

PARECERES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO DO Nº. 151 até 166/2020

PARECER CEE/PI nº. 150/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2024, do INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com recomendações; e convalida os estudos realizados pelos alunos no período de 29.06.2019 da 31.12.2019.
RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 151/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular, a ser ministrado pela ESCOLA CRESCER, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI), até 31 de dezembro de 2023.
RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva



PARECER CEE/PI nº. 152/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo Regular
RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 153/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), que frequentaram a Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Jovens e Adultos, em períodos específicos nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, com recomendações.
RELATOR: Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 154/2020 de 08/12/20 – Favorável à mudança de mantenedora da escola PATRONATO MARIA NARCISO E COLÉGIO IRMÃ MARIA EUGÊNIA, rede privada, em União (PI).
RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

Opina favoravelmente pelo credenciamento da ESCOLA PRIMEIRA CLASSE, rede privada, na cidade de Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 31 de dezembro de 2025 PARECER CEE/PI nº. 155/2020 de 08/12/20 –
RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 158/2020 de 09/12/20 – Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL EMBAIXADOR ESPEDITO DE FREITAS RESENDE, rede privada, em Teresina (PI), nos Cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, no período de maio de 2018 a dezembro de 2019.
RELATORA: Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 10/2020 de 0/12/20 –
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 158/2020 de 08/12/20 – Opina quanto a prática de homeschooling durante a Pandemia da Covid-19.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 159/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações; e opina, ainda, pela validação dos estudos realizados pelos alunos no período em que as escolas funcionaram sem autorização.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 160/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente à convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos letivos de 2018 e 2019
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 161/2020 de 08/12/20 – Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ (PI), que frequentaram o Ensino Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de Jovens e Adultos, a partir do vencimento do ato autorizativo, em 30 de junho de 2019, até dezembro de 2019.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 162/2020 de 26/11/20 – Opina favoravelmente pelo credenciamento da escola ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANA MARIA MACHADO, rede privada, em Teresina (PI), e pela autorização de funcionamento para ministrarem o Ensino Fundamental anos iniciais Regular até 31 de dezembro de 2024, com determinações e recomendações.
RELATOR: Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 163/2020 de 09/12/20 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2025, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior, Campus de Uruçuí, na cidade de Uruçuí (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 164/2020 de 09/12/20 – Opina favoravelmente à convalidação de estudos dos alunos da REDE MUNICIPAL DE ESPERANTINA (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo nas modalidades Regular e EJA nos anos letivos de 2017, 2018 e 2019.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 165/2020 de 09/12/20 – Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos estudantes da Rede Municipal de São João do Piauí, que frequentaram o Ensino Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de 1º de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2019.
RELATORA: Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 166/2020 de 09/12/20 – Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI), que frequentaram a Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular no ano de 2019.
RELATOR: Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE DEZEMBRO nº. 033/2020

Portaria nº	Data	Resumo
033/20	09/12	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Arraial - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

Débora de Fátima M. Santos

Débora de Fátima Mendonça Santos
Secretária Executiva CEE/PI

Of. 078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 757/2021

Teresina(PI), 15 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 0315/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 261/2017 Construtora J Coelho Ltda - CNPJ 02.989.098/0001-87, o qual tem por objeto a Execução de serviços de Construção de Quadra Poliesportiva no município de São João do Piauí/PI**, o seguinte servidor:

Raimundo Nonato da Rocha Batista - Matrícula nº 071957-9, CPF: 239.471.603-72 (Fiscal)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 0315/2017 de 20 de outubro de 2017.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 15 de junho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA UNAFIN Nº. 041/2021.

Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 006/2018 o servidor **RICJARDESON ROCHA DIAS**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 972.891.403-20, Matrícula nº. 226.252-5, exercendo a função de Superintendente do Tesouro Estadual - SUTESP.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 006/2018 o servidor **RAFAEL ANDRADE SILVA CAMPELO**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 029.768.793-03, Matrícula nº. 353763-3 e como substituto o servidor **BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 019.691.543-06, Matrícula nº. 303122-5.

I - Contrato nº. 006/2018, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, assinado em 30 de abril de 2018.

II - Objeto: Constitui objeto desse termo contratual a operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo **TRIBUNAL**, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o **ESTADO**, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade, sob jurisdição do **TRIBUNAL**, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Art. 5º. Fica Revogada a Portaria UNAFIN nº. 029/2018, publicada no DOE 105, de 07/06/2018.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

PORTARIA UNAFIN Nº. 042/2021.

Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 007/2019 o servidor **RICJARDESON ROCHA DIAS**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 972.891.403-20, Matrícula nº. 226.252-5, exercendo a função de Superintendente do Tesouro Estadual - SUTESP.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 007/2019 o servidor **RAFAEL ANDRADE SILVA CAMPELO**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 029.768.793-03, Matrícula nº. 353763-3 e como substituto o servidor **BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA**, Analista do Tesouro Estadual, CPF nº. 019.691.543-06, Matrícula nº. 303122-5.

I - Contrato nº. 007/2019, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, assinado em 30 de maio de 2019.

II - Objeto: Constitui objeto desse termo contratual a implementação das rotinas relacionadas aos repasses para a conta especial de precatórios do **ESTADO** e para o **FUNDO GARANTIDOR**, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, atinentes ao inciso I, e aos depósitos previstos pelo inciso II, do § 2º, do Artigo 101 do ADCT, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 94 e 99, de 15 de dezembro de 2016 e 14 de dezembro de 2017, respectivamente.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Art. 5º. Fica Revogada a Portaria UNAFIN nº. 010/2019, publicada no DOE 103, de 03/06/2019.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0315748-2

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 102/2021

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Ofício SINDIFAZ S/Nº 2021, de 10/06/2021, constante do processo SEI 00009.013532/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR EFEITOS da Portaria GSF Nº 153/2018, de 10/06/2018, que concedeu a Licença de Mandato Classista ao servidor **EMIVALDO DA SILVA ARAUJO**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 003014-7.

Art. 2º LOTAR o servidor **EMIVALDO DA SILVA ARAUJO**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 003014-7, na Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transito - UNITRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 123



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

PORTARIA Nº 042/2021

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o constante do memorando nº 015/2021-DAF referente denúncia de falsificação de documentos com carimbos de servidor da ADH e outras informações correlatas, formuladas pelo sr. Segisnando Moura Freitas, proprietário da Casa 08, Quadra 66 do Residencial Jacinta Andrade;

RESOLVE:

1º) Alterar a composição da Comissão de Sindicância instituída através da PORTARIA Nº 035/2021, ficando composta pelos servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados pelo denunciante, para que sejam adotadas as providências legais.

GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO – matrícula nº 341.086-2;

ADUZINDA MOREIRA NUNES REBELO – matrícula nº 146085-4

JULIANE ZABOAVISTA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 353777-3;

NAIANA LIMA DE SOUSA CARDOSO – matrícula nº 339340-2.

2º) Determinar um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do presente instrumento, para que a Comissão apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos ocorridos.

3º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de junho de 2021

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

PORTARIA Nº 043/2021

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o disposto do Memorando Nº 007/2021-DTE, datado de 08 de junho de 2021;

RESOLVE:

1º) Designar os servidores **GALDINO COELHO FEITOSA FILHO**, matrícula nº 146.224-5 e **SEBASTIÃO ABREU DE SOUSA**, matrícula nº 146.134-6 e para, sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento definitivo dos serviços de obras de engenharia construídas pela Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH-PI nos diversos municípios de Piauí.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de junho de 2021

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral

Of. 398



Despacho nº
Processo nº
Interessados:
Assunto:

782/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR
00071.001361/2019-58
FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA HOLANDA
Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

A Secretária do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme certidão id 1283953.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 30 (trinta) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº
PROCESSO Nº
INTERESSADOS:
ASSUNTO:

639/2021/DG
00071.000761/2021-61
Januario Paulo Alvino
Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Januario Paulo Alvino, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Umbuzeiro", com área total de 80,5 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 145/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: UMBUZEIRO

ÁREA: 80,5 ha

INTERESSADO: JANUARIO PAULO ALVINO

MUNICÍPIO/UF: CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 661/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001361/2019-58
INTERESSADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA HOLANDA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA HOLANDA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Flores II", com área total de 1.839,2866 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 147/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Flores II
ÁREA: 1.839,2866 ha
INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA HOLANDA
MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 662/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.025747/2019-55
INTERESSADOS: RAIMUNDO DE ABREU QUIXABEIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por RAIMUNDO DE ABREU QUIXABEIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda São Felix III", com área total de 75,3041 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 148/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda São Felix III
ÁREA: 75,3041 ha
INTERESSADO: RAIMUNDO DE ABREU QUIXABEIRA
MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 672/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001942/2019-90
INTERESSADOS: CLAUDEON MOREIRA FONSECA
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por CLAUDEON MOREIRA FONSECA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA CANTO GRANDE II", com área total de 213,2148 ha, localizado no município de Santa Filomena - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;
 - expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
 - expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;
- Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 151/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: FAZENDA CANTO GRANDE II
ÁREA: 213,2148 ha
INTERESSADO: CLAUDEON MOREIRA FONSECA
MUNICÍPIO/UF: SANTA FILOMENA/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

- expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;
- expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
- anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 64



PORTARIA nº. 012/2021

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

A JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
005/2021	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA CNPJ: 19.207.352/0001-40	ANDREA MARIANA DE MOURA LIRA ALVES GOMES CPF: 011.810.493-42 MATRÍCULA: 0339063-2 E-MAIL: mariliragomesjucepi@gmail.com	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Serviços de fornecimento e gerenciamento de crédito alimentação, através de cartão eletrônico / magnético ou de tecnologia similar, que possibilitem atender necessidade de servidores da JUCEPI.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de junho de 2021.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente da JUCEPI

Of. 185



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 051/2021 de 24 de maio de 2021.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração pr este órgão do Contrato Nº 009/2021-GAMIL, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa MARCELO LEAL BEZERRA- ME., que tem por objeto a realização de serviços de limpeza e conservação destinados ao Gabinete Militar da Governadoria.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Pedro Paulo da Silva- Cap PM, CPF nº 396.078.283-72., Matrícula nº 080703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Cap. PM Elton Maciel de Sousa, CPF Nº. 763.465.953-34, Matrícula 104.807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 009/2021-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;
V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Chefe do GAMIL

Of. 105



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 054/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matricula	Nome	Matricula
085/2021	PP da SILVA NETO SERVIÇOS.	Serviços de confecção de material gráfico para divulgação desta Secretaria, com a produção de peças publicitárias para informe do público em geral, acerca das atividades desenvolvidas pela SAF, bem como realizar a comunicação interna.	Natalina Alves da Silva	342449-9	Pedro Vitor da Silva Melo	354892-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 592

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) – Segunda – feira dia 14 de Junho de 2021, que trata do EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2021 oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2021, **onde se ler:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.528.787,13 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.511.966,73 (um milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 987

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 035/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 035/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE LAGOA ALEGRE/PI – EXTENSÃO 30,4 KM**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/06/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05

II – Encontram-se Inabilitada as Empresas:

- 3) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS - CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo não cumprimento do exigido no item nº 8.3.3, subitem 8.3.3.2 do edital desta concorrência;
- 4) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ nº 07.715.664/0001-86, pelo não cumprimento do exigido no item nº 8.3.3, subitem 8.3.3.2 do edital desta concorrência;

Publique-se.

Teresina (PI), 16 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 988

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021	
Nº do processo SEI	00119.000335/2020-52
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002602
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAfe	160208
Contratado	BS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 26.767.222/0001-28
Resumo do objeto do contrato	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA/PI, EXTENSÃO 14,2 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	16/06/2021
Valor global	RS 325.824,94 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 100 RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
Fonte de Recursos	100 – RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00268
Nº Nota Patrimonial	2021RO00664
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS – BS CONSTRUTORA EIRELI.

Of. 980

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 271/2017;
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2017;
CONTRATO: Nº 023/2018;
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;
CONTRATADA: HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 20.480.650/0001-99; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, 1º DA LEI 8.666/93;
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2018, RELATIVO A OBRA DE EXECUÇÃO 6.000,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NOS TRECHOS: TRECHO 01 – RUA PROJETADA I, TRECHO 02 – RUA PROJETADA II, TRECHO 03 – RUA PROJETADA III, TRECHO 04 – RUA PROJETADA IV, TRECHO 05 – RUA PROJETADA V E TRECHO 06 – RUA PROJETADA VI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ DO PIAUÍ, SERÁ AMPLIADO EM 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS, SENDO PRORROGADO ATÉ 27/08/2020;
RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE 16/11/2019;
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA – PELA CONTRATADA.

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de junho de 2021 • Nº 125

ERRATADO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 070/2010

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica que na matéria publicada no DOE, Página 24 da Edição nº 123, na data de 15 de junho de 2021, onde se lê, “**92,42%**”, leia-se, “**3,15%**”.

Teresina, 16 de junho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral - IDEPI

Of. 991

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI - /PI – ÁREA 10.146,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 956.070,62 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 008/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI - /PI – ÁREA 10.146,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 956.070,62 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETENTA REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/06/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 989



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018..

Nº do Processo SEI: 00117.000461/2021-16.
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI: 18001681.
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação-ATI.
Codificação da UG no SIAFE: 210204-ATI
Contratado: Vobys Gestão de Pessoas LTDA.
CNPJ do Contratado: 05.848.102/0001-85.
Resumo do Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2018, estabelecida na sua Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 15.06.2021, para os **Lotes 02, 03 e 04**, conforme descrição dos itens e quantitativos abaixo:

LOTE	SERVIÇOS RELACIONADOS	UN.	QTDE.
02	Serviços de suporte técnico e atualização tecnológica, conforme condições descritas no Termo de Referência.	Mês	12
03	Operação assistida incluindo apoio à implantação, operacionalização do sistema, desenvolvimento e revisão metodológica de processos de trabalho inerentes ao objeto.	UST	5.000
04	Serviço de customização de software, conforme condições descritas no Termo de Referência.	UST	5.000

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 15.06.2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021.

VALOR GLOBAL: 4.850.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 1946.

FONTE DE RECURSOS: 00000000117.

NATUREZA DA DESPESA: 449040.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00081.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021RO00670.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Antônio Torres da Paz.

PELA CONTRATADA: Leandro Ligoski

Marco Antonio de Souza Martins

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 16 de junho de 2021.

Antônio Torres da Paz

Diretor Geral da ATI

Of. 595



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021	
Nº do Processo SEI	00031.000084/2021-57
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001772
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	200201
Contratado	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	19.207.352/0001-40
Resumo do objeto do Contrato	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO / MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, QUE POSSIBILITEM ATENDER NECESSIDADE DE SERVIDORES DA JUCEPI
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	09 DE JUNHO DE 2021 A 09 DE JUNHO DE 2022
Data de Assinatura de Contrato	09 DE JUNHO DE 2021
Valor Global	R\$ 451.836,00
Dotação Orçamentária	1.04.122.0010.2000.1.00.3.3.90.39
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00043
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP00072
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: LÍVIA TOSCANO CAMPO DALL'ORTO MACHADO

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente – JUCEPI

Of. 186



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001514/20-38

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPIEDO NO POVOADO CARA TORTA, NO MUNICÍPIO DE BARRAS, COM UMA ÁREA DE 4.800 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



GOVERNO DO EST.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
- RESULTADO DO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS -**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	VALOR	SITUAÇÃO
01	F. COSTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 27.537.410/0001-22)	R\$ 454.731,32	VENCEDORA
02	AGILIZA CONSTRUÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ nº 24.393.127/0001-86)	R\$ 455.778,38	2ª COLOCADA
03	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 10.781.895/0001-00)	R\$ 446.032,47	DECLASSIFICADA
04	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CNPJ nº 10.525.283/0001-49)	R\$ 421.329,05	DECLASSIFICADA
05	PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 03.337.426/0001-23)	R\$ 432.629,99	DECLASSIFICADA

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 15 de junho de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL-SETRANS/PI

João Carlos Andrade Cavalcante
Membro da CPL

Samanta Dantas Carvalho
Membro da CPL

Of. 568



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019

Nº DO PROCESSO: 248/2019/HEMOPI

Nº CADASTRO SIAFE-PI: 19001337

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: TK ELEVADORES DO BRASIL.

CNPJ DO CONTRATADO: 90.347.840/0057-72.

RESUMO DO OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2021.

VALOR GLOBAL: 27.326,04

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 113

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00059

Nº NOTA PATRIMONIAL: 2021NP00090

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Pela Contratada: ALEXSANDRA ALVES DE PEREIRA CARVALHO
MARIA LAIANA NUNES DA SILVA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO

Diretor Geral – HEMOPI

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Nº do processo SEI	00114.000113/2021-61
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO “G”, 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 13H00MIN(TREZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/ .
Local, Data e horário de abertura e entrega dos envelopes habilitação e propostas de preços.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 07/07/2021 ÀS 13H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 09/07/2021 ÀS 9H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO “G”, 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 – 900.
Valor global estimado	R\$ 1.529.776,42 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451.0008.3104
Fonte recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00040

Teresina (PI), 16 de Julho de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA

Presidente da CEL – SEINFRA/PI

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA/PI

Of. 256

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 17 de junho de 2021 • Nº 125



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021 PROCESSO: AA.900.1.002988/21-67

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 55/2021 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de **06 (seis) frascos - ampolas de OMALIZUMABE 150mg** para a paciente **NAILDE FERAZ DE CASTRO RESENDE CARVALHO**, por motivo de vencimento da proposta da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 95, de 12/05/2021, página 39, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 10.311,12 (dez mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00318.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 11.011,20 (onze mil e onze reais e vinte centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 449091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP04615.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI

ADITIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021 PROCESSO: AA.900.1.002106/21-15

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 53/2021 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de **08 (oito) frascos - ampolas de OMALIZUMABE 150mg** para a paciente **ZORAIDE PINTO RODRIGUES**, por motivo de vencimento da proposta da empresa vencedora e atualização de pesquisa de mercado, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 92, de 07/05/2021, página 21, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 13.748,16 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00318.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP00264.

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 14.681,60 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 449091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00016.

Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021NP04615.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI
Of. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2021	
Nº do processo SEI	00011.003639/2021-51
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Reforma da Unidade Escolar João Coelho de Rezende, no município de Piripiri - Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	13/07/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 926.574,11 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos)
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12368021956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	00 – Recurso próprio do estado/Recursos precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	33.90.39 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00135

Teresina (PI), 16 de maio de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDUC-PI

Of. 285

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.018090/2021-07

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATO Nº: 2103/2019

OBJETO: Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Raimundinho Andrade em Campo Maior/PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 0010653/2017, 00011.018090/2021-07

CONTRATADA: Ypê Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ (MF) nº 35.134.154/0001-50

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 013/2017

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0010653/2017, gerador do Contrato nº 103/2019, a **Fonte de Recurso 100 com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF**, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021957	4.4.90.51	00-com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

Teresina (PI), 15 de junho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – Piauí.

CONTRATADA: Milton Reis-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.894/0001-00, localizada Rua Getúlio Vargas, 298 – Centro, Santa Filomena-PI;

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 40.090,00 (Quarenta mil e Noventa reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos DO Recursos do Tesouro Estadual/SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, e dos princípios gerais de direito.

DATA DE ASSINATURA: 16 de JUNHO de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021.

Moises de Sousa Neris – Diretor Hospitalar.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2021

CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – Piauí.

CONTRATADA: ANA LUIZA DE CARVALHO BASTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.632.228/0001-10, localizada na Avenida Governador José Sarney, 616, Centro, Alto Parnaíba - MA;

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.373,00 (Trinta e Oito mil, Trezentos e Setenta e três reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos DO Recursos do Tesouro Estadual/SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, e dos princípios gerais de direito.

DATA DE ASSINATURA: 16 de JUNHO de 2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2021.

Moises de Sousa Neris – Diretor Hospitalar.

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 0178/2021

PROCESSO: 0283/2021 e DISPENSA: 0283/2021

FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): NARAMED EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

HOSPITALAR, inscrita nº CNPJ: 41.257.114/0001-07

OBJETO: material médico hospitalar

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 158.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Pela contratada: Dorgival Ferreira de Sousa

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 0175/2021

PROCESSO: 0280/2021 e DISPENSA: 0280/2021

FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

CNPJ: 06.553.564/0103-62

CONTRATADO (A): DIMENSÃO DIST. DE MED. EIRELLI, inscrita nº CNPJ: 02.956.130/0001-28

OBJETO: material hospitalar

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 358.017,37

NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Pela contratada: Philippe de Sousa Rocha

Of. 079



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021

Conforme argumentos apresentados pela Assessoria Técnica, nos autos do Processo SEI no 00226.000017/2021-55, sob a forma de Parecer Técnico, RATIFICO-A, em todos os seus termos, a favor da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, atendendo a necessidade da sede administrativa deste Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, conforme a demanda do órgão, no valor global estimado no valor de R\$ 17.285,67 (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-ASTEC/IAEPI, na ação orçamentária: 45203, na natureza: 33 90 39, na fonte de recurso: 100 - Tesouro Estadual, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas do contrato correspondente, bem como nos documentos acostados aos autos.

Teresina-PI, 15 de junho de 2021.

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI

Of. 92



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE
AMARANTE-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021	
Nº do processo	23/2021
Nº Automático de Contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 14/2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04
Contratada	I C L L MENDES EIRELI
CNPJ contratado	10.985.550/0001-60
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Regulador de Pressão e Fluxômetro ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante
Prazo de Vigência	01.06.2021 a 30.08.2021
Prazo de Execução	01.06.2021 a 30.08.2021
Data de Assinatura do Contrato	01.06.2021
Valor Global	R\$ 8.923,20
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES – DIRETORA GERAL Pela contratada: IVO CESAR LOPES LEITE MENDES, CPF Nº 011.447.953-46

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a Dispensa de Licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa I C L L MENDES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ Nº 10.985.550/0001-60, para prestar fornecimento de Regulador de Pressão e Fluxômetro para atender as necessidades em caráter emergencial do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante.

O valor total será de R\$ 8.923,20 (oito mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a Dispensa de Licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ Nº 03.748.673/0001-12, para prestar fornecimento de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM para realização de testagem nos pacientes que serão internados, transferidos e atender as necessidades do setor COVID-19 do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante.

O valor total será de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

Of. 064



AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – SUPLI PROCESSO: 546/2021

A Superintendente de Licitação (SUPLI) da Agespisa, designada pela portaria 150/2021, no uso das prerrogativas que lhe é conferida, comunica aos interessados que a Licitação referente a EPL tipificado acima cujo **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE BARRAS – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, está SUSPENSA**, para fins de atualização da Planilha Orçamentária da Agespisa, tendo em vista a variação dos preços de mercado ocasionada pela Pandemia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 16 de Junho de 2021.

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO
Superintendente da SUPLI
GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 434

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021	
Nº do processo	24/2021
Nº Automático de Contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 15/2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04
Contratada	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ contratado	03.748.673/000-12
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante
Prazo de Vigência	04.06.2021 a 04.09.2021
Prazo de Execução	04.06.2021 a 04.09.2021
Data de Assinatura do Contrato	04.06.2021
Valor Global	R\$ 18.500,00
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES – DIRETORA GERAL Pela contratada: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA, CPF Nº 019.935.013-20



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-EMATER E O MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº. 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.679 / 0001 - 32, com sede na Rua José Salustiano da Silva, Centro, nº 953, CEP 64.838 -000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito: Julimar Barbosa da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.617.815 SSP-PI, CPF nº 269.868.958 - 79, residente e domiciliado na Rua Desembargador de Freitas, S/N, Centro, Pavussu-PI, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e

Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater - PI:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicaçãooresumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sr. Marcelo Alves da Silva, Coordenador Regional do Emater, em Canto do Buriti PI, Eng.º Agrônomo, CPF Nº 016.210.263-10 e RG Nº 5418919/PI e Adão Vieira Gomes, técnico em agropecuário CREA- PI nº 20080/ CFTA 73745510372 em Pavussu-PI como responsável, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 28 de Abril de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES DO PIAUÍ, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº. 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o 01.612.603/0001-07 com sede na Rua Luís Gomes Vilanova nº55 Centro, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, brasileiro, CASADO, portador do RG nº 1.976.888 SSP/PI, CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na RUA NOVA, s/n doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

a) Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;

b) Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;

c) Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;

d) Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;

e) Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;

f) Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

a) Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

c) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;

e) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

a) Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;

b) Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;

c) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;

d) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA- DA FICALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam CELSO ANGELO PEREIRA NETO, (TÉCNICO e EMATER) , como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DOS MILAGRES PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE PAQUETA - PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, n.º 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE PAQUETA, inscrito no CNPJ/MF sob o 01.612.601/0001-18 com sede na Av. Filomeno Portela, nº820, centro, CEP 64.618.000 neste ato representado por seu titular, o Prefeito Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do RG nº 2453377 - SSP/PI, CPF nº 006.036.013-59, residente e domiciliado na Av Filomeno Portela, s/n, Centro, 64.618-000 Paquetá - PI, doravante designada abreviadamente PAQUETA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLAUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Disponibilizar 01 (um) servidor do município para prestar serviço no escritório do EMATER/PI, na função de Técnica em Agropecuária (extensionista rural nível médio);
- Quando necessário irá disponibilizar um motorista devidamente habilitado.

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de



responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos
O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência
O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FICALIZAÇÃO
Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam pelo município a servidora Michele da Conceição Costa, portadora do CPF 047.799.133-57 e RG 2.969.731 SSP-PI, Técnica em Agropecuária da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Paquetá Piauí e pelo EMATER a coordenadora regional Maria dos Remédios da Luz Caminha, portadora do CPF 183.505.003-44 e RG 308.506 SSP-PI, como responsável, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036 /2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº. 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco Guedes Alcoforado Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 269778 - SSP-PI, CPF nº 105.783.903-53, residente e domiciliado na Rua Nilo Soares da Silva, 1039, Ininga, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.553.671/0001-66 com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115 - Centro - Socorro do Piauí-PI, CEP 64720-000, neste ato representado por seu titular, o Prefeito JOSÉ COELHO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 697.042 - SSP-PI, CPF nº 373526793-91, residente e domiciliado na Rua Odilon Claro de Moura, 116, Centro, CEP: 64720-000, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral
Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos
a) Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
b) Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
c) Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
d) Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
e) Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
f) Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município
1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:
a) Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;



- c) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- e) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater - PI:

- a) Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- c) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- d) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO E O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Sr. João Almeida Filho da Silva, portador do RG nº 629677 SSP-PI, CPF nº 228191693-68, Engenheiro Agrônomo com registro no CREA-PI 3460-D/PI, e o Coordenador da Regional São João do Piauí do EMATER-PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), 30 de abril de 2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

José Coelho Filho
Prefeito Municipal
Of. 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Isaias Coelho - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, do tipo menor preço e adjudicação por item, em 30/06/2021, às 11:00h, tendo como objeto Aquisição de uma ambulância. Valor: R\$ 260.000,00. Recurso: Orçamento Geral/Convênio Estadual. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. TEL: 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 14 de junho de 2021.

Lindejane Vieira da Silva
Pregoeiro
P. P. 4862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021 - Processo Administrativo nº 056/2021 - Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federal nº 8.666/93, e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí (PI). Objeto da Licitação: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona urbana do município de Caridade do Piauí-PI. Convênio SICONV nº 906427/2020. Estimativa para 2021. Valor Estimativo: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Regime de Execução: menor preço global. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/Convênio SICONV nº 906427/2020. Data, horário e local para credenciamento, recebimento da documentação relativa a habilitação, propostas, e início da abertura dos envelopes: 05 de JULHO de 2021, às 09h00min: Rua José Antônio Lopes, nº, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E/mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Em frente a Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 16 de junho de 2021.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Pregoeiro.
P. P. 4870



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais/PI, DECLARA para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório, realizado em 10/06/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 053/2021 que teve por vencedora a empresa: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EPP CNPJ: 19.964.270/0001-40 que apresentou PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO em todos os itens, devidamente comprovado através do processo licitatório, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitações, estando, pois, o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Currais (PI), 13 de junho 2021

COMISSÃO

Fábio Sousa Santos de Oliveira
Presidente da CPL

Gorete Sousa do Ó
Membro

Gessiane Santiago Bessa
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 053/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2021, realizado em 10/06/2021, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Vencedora: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EPP CNPJ: 19.964.270/0001-40

VALOR GLOBAL de R\$ 123.567,37 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO - BAIRRO MORADANOVA, CONVÊNIO PROPOSTA NÚMERO 02263.1370001/18-004 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Currais (PI), 13 de junho 2021

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

P. P. 4871



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DA CONSULTA PGE E CONTINUIDADE DA CARTA CONVITE Nº 02/2021

PROCESSO Nº 0313.000140/2020- 14 DL/SEADPREV

A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV-PI através de sua Comissão Permanente de Licitação 02 tona público aos participantes da licitação carta convite em epígrafe da continuidade e resultado da consulta a Procuradoria Geral do Estado do Piauí cujo Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução de reforma acústica do Espaço da Cidadania, situado no Shopping Rio Poty, piso L4, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-087, em Teresina-PI. Data da Audiência Pública: 29/06/2021. Horário: 10:00h (horário de Brasília). Endereço para realização da Audiência: Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Auditório SEADPREV-PI - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina - PI. INFORMAÇÕES: comissao02licitacao@seadprev.pi.gov.br

Antônio Carlos de Sousa Costa
Presidente da Comissão de Licitação 02 da SEADPREV-PI

Of. 340



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SAS

Extrato de Contrato nº 13 /2021

Nº do processo SEI	00024.000395/2020-24
Nº de contrato no SIAFE-PI	20002130
Modalidade de Licitação	Dispensa
Fundamento Legal	art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	CONSTRUTORABEZERRA EIRELI
CNPJ do Contratado	35.457.090/0001-29
Resumo do objeto do contrato	Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia para reforma da unidade de Cumprimento de medida socioeducativa Programa Semiliberdade.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
Prazo de Execução	120 (cento vinte) dias.
Data de assinatura do contrato	15/06/2021
Valor global	R\$ 351.396,95 (Trezentos cinquenta um mil, trezentos noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 30101 Programa de Trabalho: 08.244.0007.3146
Fonte de recursos	120
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00112
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021 RO000582 2021RO000616
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Francisco Bezerra de Moura

Of. 494



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 28/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001827/19-48 / 00337.000109/2020-05-SEI
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	INVESTSERV SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	23.779.345/0001-90
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de EXECUÇÃO Contrato nº 28/2019, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA EM CARACOL-PI (LOTE II). O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 11/06/2021 até a data de 08/10/2021.
Data da assinatura do aditivo:	10 de junho de 2021
Ação Orçamentária:	14203.27.0013.1118
Fonte de Recursos:	100/210
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Leandro Célio dos Santos Lira

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 27/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001823/19-07 / 00337.000004/2021-29-SEI
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ da Contratada:	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de EXECUÇÃO Contrato nº 27/2019, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PIAUÍ (LOTE I). O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 11/06/2021 até a data de 08/10/2021.
Data da assinatura do aditivo:	10 de junho de 2021
Ação Orçamentária:	14203.27.0013.1118
Fonte de Recursos:	100/210
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Yllane Marcelle Almeida Moura

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 29/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA
CNPJ da Contratada:	08.716.876/0001-40
Processo Administrativo:	AA.337.1.001825/19-22 (SEI 00337.000008/2021-15)
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 30/2019, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (LOTE III) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PIAUÍ , conforme art. 57, § 1º, (...), da Lei nº 8.666/93. O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 11/06/2021 à 08/10/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	10 de junho de 2021.
Classificação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100/210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Elaine de Sousa Costa

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 30/2019	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.716.876/0001-40
Processo Administrativo:	AA.337.1.001825/19-22 (SEI 00337.000008/2021-15)
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 30/2019, relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL (LOTE IV) NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ , conforme art. 57, § 1º, (...), da Lei nº 8.666/93. O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 11/06/2021 à 08/10/2021.
Data da Assinatura do Aditivo:	10 de junho de 2021.
Classificação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100/210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemlton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Miguel Gomes da Silva Neto

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 672



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 005/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000048/21-51

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº A.A.310.1.000048/21-51, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite Nº 005/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3000m², no município de Colônia do Gurgueia-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa S&C Construtora e Incorporadora Ltda, com proposta comercial no valor de R\$ 286.971,34 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 14 de junho de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 006/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000865/20-25

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº A.A.310.1.000865/20-25, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite Nº 006/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviço de construção de quadra poliesportiva no Povoado Lagoinha na unidade escolar Maria da Paz de Sousa, com extensão total de 527,20m², no município de Sigefredo Pacheco-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa GRM Empreendimentos Urbanos Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 105.068,54 (cento e cinco mil, sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 15 de junho de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000824/20-16

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº A.A.310.1.000824/20-16, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 001/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de recuperação em estrada vicinal com extensão de 101 km, no município de Altos-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa GRM Empreendimentos Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 3.049.428,23 (Três milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 14 de junho de 2021.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Of. 437



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00012.004842/2021-34

Unidade Gestora: Maternidade Dona Evangelina Rosa

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIETAS E NUTRIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA A MDER, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA E A EMPRESA M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, por intermédio da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.564/0106-05, com endereço na Av. Higino Cunha, nº 1552, bairro Ilhotas, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Geral, Dr. FRANCISCO DE MACEDO NETO, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 199.940/SSP-PI e do CPF nº 160.292.243-87, vem apostilar o Contrato nº 24/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.222.450/0001-80, estabelecida à Rua Teresina, nº 40, bairro Nova Parnaíba-PI, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o teor da Nota de Reserva 2021NR000190 de 17/05/2021, e o teor da Justificativa 3 (1752398), SEI nº 00012.004842/2021-34, faz-se necessário retificar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS, conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o que segue:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no exercício financeiro do ano de 2021, à conta dos recursos alocados na Funcional Programática na Fonte: 100 - Recursos do Tesouro Estadual; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Informação Orçamentária da Nota de Reserva 2021NR00190.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado legal no art. 65, §8 da Lei 8.666/93.

3. DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Macedo Neto - Matr.0042403-0, Diretor Geral**, em 16/06/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 1734

 AGESPISA	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3222-0043	 GOVERNO DO PIAUÍ
--	--	--

ÓRGÃO LICITANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
DA ALIENAÇÃO DE CARCAÇAS HIDRÔMETROS - EPL Nº 005/2021
Processo nº 551/2021**

DATA: 11/06/2021

OBJETO: LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS, DE PROPRIEDADE DA AGESPISA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2021, às 09 horas, na sala de Licitações, localizada no Bloco C, Térreo, do prédio sede da AGESPISA, na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Bairro Cabral, na cidade de Teresina-PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 372/2019 (nº 151/2021) para a realização da alienação descrita no objeto em epígrafe, mediante o credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas dos interessados. Ressalta-se que os atos de publicação foram devidamente realizados, como constam adiante:

Tabela 01

PUBLICIDADE – AVISOS DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE: 19/05/2021 (nº 101)
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/PI: 19/05/2021
 JORNAL LOCAL – JORNAL MEIO NORTE: 19/05/2021

Dado início aos trabalhos às 09 horas, conforme indicado no edital, os licitantes presentes entregaram os documentos de credenciamento a fim de participarem em todas as etapas do certame. Participam da licitação, portanto os seguintes interessados:

- 1) Hugo Leonardo Cardoso Miranda, CPF nº 051.559.304-48, representado pelo próprio;
- 2) M.A.S.E SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 31.713.643/0001-06, representada por Rodrigo Simão de Oliveira.
- 3) André Ribeiro da Silva, CPF nº 081.211.456-60, representado pelo próprio.
- 4) Paulo Roberto Miranda de Moraes, CPF nº 051.456.224-22, representado pelo próprio.
- 5) Rubenilton Gomes da Silva, CPF nº 779.809.644-20, representado pelo próprio.

Após recebida a documentação de credenciamento prevista no item 6.1.1 do edital realizou-se o seu cotejo com os ditames da referida cláusula, ao fim do qual detectou-se inteira conformidade, sendo declarados credenciados todos os presentes.

A Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos licitantes os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão e recebeu os envelopes 1 (Habilitação) 2 (Proposta). Após rubricados os envelopes, a Presidente promoveu a abertura do envelope de habilitação dos presentes.

De acordo com o preceituado nos itens 5.1 e 6.1.9.7 do instrumento convocatório, aferiu-se o recolhimento da quantia referente a 5% do valor avaliado do lote de interesse (artigo 58, inciso IV da Lei Federal 13.303/2016), mediante a verificação do comprovante de depósito supracitado, condição indispensável para a abertura do envelope das propostas. Assim sendo, foram declarados habilitados todos os interessados que apresentaram a documentação referida:

Tabela 02

HABILITAÇÃO
Hugo Leonardo Cardoso Miranda – lotes: 01 ao 12.
M.A.S.E SILVA COMÉRCIO EIRELI – lote: 01 ao 04.
André Ribeiro da Silva – lotes: 01 ao 12.
Rubenilton Gomes da Silva – lotes: 01 ao 12.
Paulo Roberto Miranda de Moraes - lotes: 01 ao 12.

Habilitados os interessados, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, nos moldes dos itens 6.1.3 e 8.2 do edital. De posse dos envelopes devidamente lacrados e rubricados, a Comissão de Licitação analisou o conteúdo dos mesmos, constatando-se que todos seguiram o modelo disponível no anexo III do edital (modelo de proposta), obedecendo à previsão do item 8.2.3. Ato contínuo, foram classificadas as propostas seguintes:

Tabela 03

PROPOSTAS CLASSIFICADAS
Hugo Leonardo Cardoso Miranda
M.A.S.E SILVA COMÉRCIO EIRELI
André Ribeiro da Silva
Rubenilton Gomes da Silva
Paulo Roberto Miranda de Moraes

Após a classificação das propostas acima mencionadas, passou-se para a fase de lances orais conforme itens 6.1.6 e seguintes, ao final da qual chegou-se aos vencedores (conforme planilha de lances em anexo, parte integrante desta ata), quais sejam:

Tabela 04

LANCES VENCEDORES
NOME: M.A.S.E SILVA COMÉRCIO EIRELI; LOTES: 01, 02, 03 E 04.
NOME: Rubenilton Gomes da Silva; LOTES: 05, 08, 11 e 12.
NOME: André Ribeiro da Silva; LOTES: 06 e 09.
NOME: Hugo Leonardo Cardoso Miranda; LOTE: 07.
NOME: Paulo Roberto Miranda de Moraes; LOTE: 10.

Insta ressaltar que, a Presidente da Comissão, nos casos de propostas idênticas para o início dos lances, facultou aos participantes empatados decidirem o primeiro a dar o lance.

A Presidente da Comissão declarou as empresas/pessoas citadas como VENCEDORAS, após os devidos preenchimentos e assinatura da ratificação referente aos lotes vencidos (conforme anexo IV do edital), e concedeu o prazo para os interessados analisarem a documentação e registrarem a intenção de recurso, como preceitua o item 10.2 do edital. Não houve qualquer manifestação a respeito, de nenhuma das participantes.

Ato contínuo, rubricados os documentos por todos os presentes (item 6.1.9.1), foi assinado e datado pelo detentor da proposta melhor classificada o TERMO DE RATIFICAÇÃO (anexo IV) constando o valor total e unitário de cada lote ganho (conforme tabela 4), de acordo com o item 6.1.7.

Ressaltando-se a ciência de todos os vencedores acerca dos prazos e condições de pagamento (item 7), de retirada dos bens arrematados (item 13), além da previsão de penalidades (item 11), os presentes assinam e recebem cópia da presente Ata.

Nada mais havendo a constar, eu, Andressa Livia de Carvalho, lavei a presente Ata, que é lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Teresina-PI, aos 11 dias do mês de junho de 2021, às 13 horas e 11 minutos.

ISAURA MARIA JOSÉ AVELINO

Presidente da Comissão de Licitação

Ana Lúcia dos Santos Dourado
Membro

Teresinha de Jesus Loliola Silva
Membro

Suély Dantas Marreiros Nogueira
Membro

Andressa Livia de Carvalho
Apoio

Marcos Humberto Rodrigues Gomes
Apoio

Gerlano Freitas de Moraes Costa
Apoio

LICITANTES:

Hugo Leonardo Cardoso Miranda
051.559.304-48

M.A.S.E SILVA COMÉRCIO EIRELI
271.050.978-41

André Ribeiro da Silva
081.211.456-60

Paulo Roberto Miranda de Moraes
051.456.224-22

Rubenilton Gomes da Silva
779.809.644-20



PLANILHA DE LANCES

ALIEIÇÃO DE CARCAÇAS - EPL Nº 005/2021 - SUPLI - PROCESSO Nº 551/2021

OBJETO: LICITAÇÃO PARA ALIEIÇÃO DE CARCAÇAS DE HIDRÔMETROS, DE PROPRIEDADE DA AGESPISA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES				
			1º	2º	3º	4º	5º
André Ribeiro da Silva	LOTE 01	R\$ 6,52					
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60					
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,62					
M. A. S. E SILVA COMÉRCIO EIRELI		R\$ 18,00					
Rubenilton G. da Silva		R\$ 6,80					
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES				
André Ribeiro da Silva	LOTE 02	R\$ 6,52					
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60					
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	R\$ 6,62				
M. A. S. E SILVA COMÉRCIO EIRELI		R\$ 18,00					
Rubenilton G. da Silva		R\$ 6,80					
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES				
André Ribeiro da Silva	LOTE 03	R\$ 6,52					
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60					
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	R\$ 6,62				
M. A. S. E SILVA COMÉRCIO EIRELI		R\$ 18,00					
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00					
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES				
André Ribeiro da Silva	LOTE 04	R\$ 6,52					
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60					
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	R\$ 6,62				
M. A. S. E SILVA COMÉRCIO EIRELI		R\$ 18,00					
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00					
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES				
André Ribeiro da Silva	LOTE 05	R\$ 6,52	R\$ 7,06	R\$ 7,10			
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60	R\$ 7,05	-			
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	-	-			
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00	R\$ 7,07	R\$ 7,11			

NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
			1º	2º	3º	4º	5º		
André Ribeiro da Silva	LOTE 06	6,52	7,01	7,11	7,15				
Hugo L.C. Miranda		6,60	-	-	-				
Paulo R. M. de Moraes		6,62	7,03	-	-				
Rubenilton G. da Silva		7,00	7,10	7,12	-				
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
André Ribeiro da Silva	LOTE 07	6,52	7,05	7,15					
Hugo L.C. Miranda		6,60	7,10	7,16					
Paulo R. M. de Moraes		6,61	-	-					
Rubenilton G. da Silva		7,00	7,11	-					
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
André Ribeiro da Silva	LOTE 08	R\$ 6,52	R\$ 7,10	-					
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60	-	-					
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	R\$ 7,05	R\$ 7,15					
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00	R\$ 7,12	R\$ 7,17					
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
André Ribeiro da Silva	LOTE 09	R\$ 6,52	R\$ 7,01	R\$ 7,20	R\$ 7,22				
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60	R\$ 7,05	R\$ 7,21	-				
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,63	R\$ 7,08	-	-				
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00	R\$ 7,16	-	-				
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
André Ribeiro da Silva	LOTE 10	R\$ 5,52	R\$ 7,05	R\$ 7,11	R\$ 7,14				
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60	R\$ 7,06	-	-				
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	R\$ 7,07	R\$ 7,13	R\$ 7,15				
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00	R\$ 7,10	-	-				
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
André Ribeiro da Silva	LOTE 11	R\$ 6,52	R\$ 7,02	R\$ 7,15	R\$ 7,20				
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60	R\$ 7,05	-	-				
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	-	-	-				
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00	R\$ 7,10	R\$ 7,18	R\$ 7,21				
NOME DA EMPRESA	LOTES	VALOR INICIAL PROPOSTA	LANCES						
André Ribeiro da Silva	LOTE 12	R\$ 6,52	R\$ 7,11	R\$ 7,19	R\$ 7,23	R\$ 7,26	R\$ 7,28	R\$ 7,31	-
Hugo L.C. Miranda		R\$ 6,60	-	-	-	-	-	-	-
Paulo R. M. de Moraes		R\$ 6,60	R\$ 7,02	R\$ 7,12	R\$ 7,20	R\$ 7,24	-	-	-
Rubenilton G. da Silva		R\$ 7,00	R\$ 7,10	R\$ 7,18	R\$ 7,22	R\$ 7,25	R\$ 7,27	R\$ 7,30	R\$ 7,33



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 028/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO E LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina – PI, do- ravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital e Leonardo de Oliveira Lopes, brasileiro, nascido em 07/08/1986, CPF nº. 024.406.683-38 e Registro Geral nº. 2363701 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Washington Luís, 2186 Bairro Lourival Parente, na cidade de Teresina - PI, doravante denominado CONTRATADO, aprovado através do processo seletivo simplificado, publicado no DOE nº 148, de 07/08/2015 e regido nos termos do Decreto Estadual 15.547, de 12/03/2014, e no que couber à Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, Processo Administrativo SEI nº. 00009.013055/2021-32, resolvem de comum acordo, celebrar a presente, Rescisão do Contrato Temporário, conforme as cláusulas abaixo dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Temporário nº. 028/2017, celebrado entre as partes acima mencionadas para prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista de Sistemas Júnior no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente Rescisão se deu por interesse particular do CONTRATADO, conforme a solicitação do MEMORANDO SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNITEC Nº 43/2021, revogando-se, portanto, a partir de 11/06/2021 todas as cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 – A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da cidade de Teresina (PI), para dirimir qualquer ação decorrente deste Distrato, com exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo firmam este Distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 01 de novembro de 2019.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda-SEFAZ-PI
P/CONTRATANTE

Leonardo de Oliveira Lopes
P/CONTRATADO

Testemunhas:

1. **Cristovam Colombo dos Santos Cruz** – Superintendente SUPAFT.

2. **Paulo Sérgio Patrício de Lima** – Supervisor NUCON.

Of. 117



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR _ SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS UNIDOS – Sebastião Barros/PI
CPF do Contratado	29.046.421/0001-35
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades à frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (um) Carreta, material carroceria: madeira, capacidade 04 T, quantidade rodas: 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. - 01 (uma) Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Data de Assinatura	08 / 06 / 2021
Convênio	846826/2017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Edimilson Pereira Lobato

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF



EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 002/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA SANTA CRUZ E LOCALIDADE, SACO, BREJINHO, PINTADO, ALTO PINTADO, JATOBÁ, BAIXA REDONDA E BACURI – Curralinhos/PI
CPF do Contratado	04.815.893/0001-84
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades à frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (um) Carreta, material carroceria: madeira, capacidade 04 T, quantidade rodas: 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26'', diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. - 01 (uma) Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Data de Assinatura	08/06/2021
Convênio	846826/2017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Raimundo Fernandes Leal

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 003/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO FRANCISCO – São Miguel do Tapuio/PI
CPF do Contratado	23.007.193/0001-08
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades à frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (um) Carreta, material carroceria: madeira, capacidade 04 T, quantidade rodas: 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26'', diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. - 01 (uma) Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Data de Assinatura	08/06/2021
Convênio	846826/2017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Genival Pereira da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 004/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO POVOADO MOCAMBINHO – São José do Divino/PI
CPF do Contratado	05.846.970/0001-26
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades à frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (um) Carreta, material carroceria: madeira, capacidade 04 T, quantidade rodas: 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26'', diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. - 01 (uma) Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Data de Assinatura	08/06/2021
Convênio	846826/2017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Francisco Machado Fontenele

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 005/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO 22 DE MAIO – José de Freitas/PI
CPF do Contratado	10.501.853/0001-60
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades à frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (um) Carreta, material carroceria: madeira, capacidade 04 T, quantidade rodas: 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26'', diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. - 01 (uma) Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Data de Assinatura	08/06/2021
Convênio	846826/2017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: José Renato Silva Borges

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 006/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE – AIC – Nazária/PI
CPF do Contratado	23.019.756/0001-88
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades à frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12.4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (um) Carreta, material carroceria: madeira, capacidade 04 T, quantidade rodas: 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. - 01 (uma) Roçadeira Hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.
Data de Assinatura	08 / 06 /2021
Convênio	846826/2017
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Nery Pereira de Sousa

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº 008/2021	
Cooperante/Cedente	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Cooperada/Cessionária	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DOS CARDOSO – Bom Princípio/PI
CPF do Contratado	02.494.232/0001-79
Resumo do Objeto	Doação dos seguintes bens móveis: - 01 (um) trator agrícola novo, tração de 4x4 com potência mínima de 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 04 a ré, motor de 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo de 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo. - 01 (uma) roçadeira hidráulica tratorizada com fixação central e lateral com no mínimo 100 mm de largura até 1800 mm de largura, com sistema de embreagem (giro livre), sistema de corte com duas navalhas e opcional de correntes para corte, velocidade de trabalho da tomada de força de 540 RPM.

	- 01 (uma) carreta, material carroceria madeira, capacidade 40 lugares, quantidade roda 04, tipo agrícola, uso: transporte carga, tipo pneu aro 16. - 01 (uma) grade aradora com controle remoto, nova, 14 discos de 26", diâmetro de eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm, com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico.
Data de Assinatura	11 / 06 / 2021
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Edilson Cardoso Fontenele

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF
Of. 583

EXTRATO DO CONTRATO nº 085/2021	
Nº do Processo SEI	00003.001123/2020-90
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	20001320
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento Legal	Artigo 24, II, lei 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	PP DA SILVA NETO SERVIÇOS
CNPJ da Contratada	05.552.019/0001-64
Resumo do Objeto	Serviços de confecção de material gráfico para divulgação desta Secretaria, com a produção de peças publicitárias para informe do público em geral, acerca das atividades desenvolvidas pela SAF, bem como realizar a comunicação interna.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 / 06 / 2021
Valor Global	RS 10.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 04 Sub-função: 122 Programa de Trabalho: 0010 Ação/Atividade: 2000
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00140
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO00043
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04950
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Paulo Pereira da Silva Neto

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 591



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 29 da Lei Federal n. 13.019/2014)

Considerando o disposto no art. 29 da Lei n. 13.019/2014 acerca da ausência de chamamento público para parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares;

Considerando o disposto no art. 32, § 4. da Lei n. 13.019/2016 que prevê que a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público;

Justifica-se a ausência de chamamento público no caso em tela tendo em vista que a parceria a ser firmada terá recursos decorrentes de emenda parlamentar que serão destinados à implantação de Projeto de Reflorestamento e Educação Ambiental para o município de Pedro II - PI.

Teresina (PI), 15 de junho de 2021.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 593

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DA CARTA CONVITE nº 001/2021 PROCESSO AA.014.1.000195/20-05 SEI nº 00232.000195/2020-05

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preço nº 001/2021 que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de 1795 km de cerca perimetral no Centro de Referência de Referência de Recursos Pesqueiros e Aquicultura. Ceraqua em Parnaíba/PI, com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 09.06.2021 e Parecer PGE nº 14/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI e despachos PGE-PI/GAB/AP3 nº 556/2021, Parecer Referencial CGE nº 04/2020, Em favor da empresa J & Aguiar Construções Ltda. CNPJ: 29.653.788/0001 que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 89.423,71 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e três e setenta e um centavos). Data da assinatura: 14/06/2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Of. 587

OUTROS

TELHAS GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 17.409.073/0001-34, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licenças Prévia, Instalação e Operação da Cerâmica localizada na Fazenda Kaagados, Zona Rural do Município de Jerumenha-PI.

P. P. 4863

Pascoal José Rotilli, torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação, para a produção de pastagem e criação de gado bovino no município de Currais.

P. P. 4865

Moysés Elvas Barjud torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia para a atividade agropecuária, localizada em Bom Jesus, com validade de 01 ano.

Moysés Elvas Barjud torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença de Instalação para a atividade agropecuária, localizada em Bom Jesus, com validade de 02 anos.

P. P. 4866

RMRALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 17.235.636/0001-15 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - (SEMAD) de Piriipiri - PI, a Licença de Operação (LO) para BOM DA CARNE, localizado na rua Sezostre Rezende nº 223, Centro, Piriipiri - PI.

M J A SANTOS HOLANDA ME torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - (SEMAD) de Piriipiri - PI, a Licença de Operação (LO) para CALIFORNIA HOTEL NO SEGMENTO HOTELEIRO, localizado na rua Dr. Antenor de Araújo Freitas nº 546, Centro, Piriipiri - PI.

P. P. 4867

Paulo Dalto Neto torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí a Renovação de Licença de Operação para projeto agrícola, localizada em Sebastião Leal-PI, com validade de três anos.

P. P. 4869

EÓLICA PEDRA DO SAL S.A torna público que Solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Renovação da Licença de Operação para o Parque Eólico Pedra do Sal S/A e Linha de transmissão (69KV) localizado na Praia Pedra do Sal no município de Parnaíba/PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VENTOS DE SANTO ELIAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A-Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licença Prévia nº D000297/21 Processo nº 003304/20 para o Complexo Eólico Dom Inocêncio IV, localizada no município de Dom Inocêncio - PI, com validade de 1 ano.

P. P. 4872

A EMPRESA DEDETIZADORA ARAUJO & AMORIM LTDA portadora do CNPJ: 42.180.079/0001-20, torna publico que solicitou da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí-SEMAR a emissão de DBIA para atividade de funcionamento de empresa de detetização, situada na Travessa Antônio Cavalcante, 1222, do município de São João do Piauí-PI.

P. P. 4868

CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.
CNPJ/MF n.º 14.780.903/0001-47
NIRE 22.300.008.455

ATADAASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 dias do mês de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede social da CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A., localizada na Fazenda Canto do Buriti, PI 141 KM 22, Zona Rural, Canto do Buriti - PI, CEP: 64.890-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 1976, dado que presente a totalidade de acionistas da Companhia.

3. MESA: Foram escolhidos para presidir os trabalhos, o Sr. LEONARDO SILVAALVES, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade n.º 10.793.141-2 IFP/RJ e CPF/MF n.º 069.259.177-08, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108913, residente na Av. Jaime Poggi, nº 300, Bloco 01, Apto 1204, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.775-130 e, para secretariá-lo, a Sra. MARCELA CAVALCANTE DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, profissional liberal, portadora da carteira de identidade nº 197.314-9 SSP-PI, inscrita no CPF/MF nº 987.106.303-25, residente na Rua Prof. Madeira, nº 1301, apto 602, Torre Poti, Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-480.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas para deliberar sobre (a) a redução do capital social no valor de R\$ 1.016.260,92 (um milhão, dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), visto que excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), com a consequente alteração do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social da sociedade.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão do assunto constante da ordem do dia, os acionistas da sociedade deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, (a) aprovar a redução do capital social da sociedade, no valor de R\$ 1.016.260,92 (um milhão, dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), mediante o cancelamento de 1.171.787 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete) ações representativas de seu capital, das quais, 1.153.038 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e trinta e oito) ações de titularidade do acionista TRISCORP ATIVOS FLORESTAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES e 18.749 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove) ações de titularidade de AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A., considerando que o valor anteriormente atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da sociedade; (a.1) Em razão da redução do capital social ora aprovada, fica alterado o artigo 5º (quinto) do Estatuto Social, que passa a vigorar com as alterações deliberadas na presente Reunião, passando o Capital Social subscrito, totalmente integralizado para R\$ 42.347.461,26 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), representados por 48.828.213 (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e treze) de ações ordinárias, das quais, 48.046.962 (quarenta e oito milhões, quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e duas) ações de titularidade do acionista TRISCORP ATIVOS FLORESTAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES e 781.251 (setecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e uma) ações de titularidade de AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A., todas nominativas e sem valor nominal; (a.2) Declara ainda que, conforme disposto no artigo 174, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades

Anônimas), a redução do capital social será realizada restituindo-se aos acionistas, proporcionalmente, o valor de R\$ 1.016.260,16 (um milhão, dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), em moeda corrente nacional, até a data limite de 31 de dezembro de 2021; (a.3) As deliberações aqui aprovadas somente se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do artigo 174 §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), desde que (i) não haja oposição de qualquer credor; ou (ii) caso haja oposição de credores, a sociedade comprove o pagamento de seu crédito ou o depósito judicial da importância respectiva; e (a.4) Fica autorizado o administrador da sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da sociedade.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, com a lavratura da presente ata que, lida, aprovada e assinada pelos presentes, foi redigida na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultam os §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

Canto do Buriti, 04 de junho de 2021

LEONARDO SILVAALVES
 CPF nº 069.259.177-08
 Presidente

MARCELA CAVALCANTE DA SILVA ARAUJO
 CPF nº 987.106.303-25
 Secretária

CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE S.A.
 CNPJ/MF n.º 14.780.903/0001-47
 NIRE 22.300.008.455

Lista dos Acionistas Presentes à Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2021

Acionista	Quantidade de Ações
TRISCORP ATIVOS FLORESTAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES André Luís de Souza Fernandez CPF nº 009.109.557-35 Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri CPF nº 298.821.628-27	49.200.000 (quarenta e nove milhões e duzentas mil)
AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A. Gabriela de Andrade Laba CPF nº 110.457.707-01	800.000 (oitocentas mil)
Total de Ações	50.000.000 (cinquenta milhões)

TRISCORP ATIVOS FLORESTAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

AGRO ENERGIA PIAUÍ S.A.

P. P. 4864



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.